

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

LEI Nº 157/98

DE, 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Pacajá, Estado do Pará, para o exercício de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Pacajá, para o exercício financeiro de 1999, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.188.000,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações em anexo, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA DO TESOURO	R\$ 1,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	7.878.000
Receita Tributária	212.000
Receita de Contribuições	295.000
Receita Patrimonia	5.000
Transferências Correntes	7.321.000
Outras Receitas Correntes	45.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.310.000
Alienação de Bens	60.000
Transferências de Capital	1.250.000
TOTAL GERAL	9.188.000

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

TESOURO	1 - PROGRAMAÇÃO A CONTA DOS RECURSOS DO	
	1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
	01 - Legislativa	1.070.000
	03 - Administração e Planejamento	1.053.000
	04 - Agricultura	70.000
	05 - Comunicações	70.000
	06 - Educação e Cultura	3.936.000
	09 - Energia e Recursos Minerais	70.000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

10 - Habitação e Urbanismo	660.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	30.000
13 - Saúde e Saneamento	1.075.000
15 - Assistência e Previdência	544.000
16 - Transporte	410.000
TOTAL GERAL	9.188.000

1.2 - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	1.070.000
Câmara Municipal	1.070.000
PODER EXECUTIVO	8.118.000
Gabinete do Prefeito	395.000
Secretaria de Administração	430.000
Secretaria de finanças	258.000
Secretaria de Agricultura	200.000
Secretaria de Educação e Cultura	1.685.000
Fundef	2.211.000
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	1.290.000
Setor de Turismo	30.000
Secretaria de Saúde e Saneamento	745.000
Fundo do Bem Estar Social	244.000
Fundo Municipal de Saúde	330.000
I.P.M.P.	300.000
TOTAL GERAL	9.188.000

1.3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	6.966.000
Despesas de Custeio	6.711.000
Transferências Correntes	255.000
DESPESAS DE CAPITAL	2.222.000
Investimentos	2.107.000
Inversões Financeiras	5.000
Amortização da Dívida	110.000
TOTAL GERAL	9.188.000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), da despesa fixada nesta Lei, indicando como fontes dos recursos definidos pelo art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

II - Realizar durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO), fixados na legislação pertinente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, 14 de
dezembro de 1998.


Maria Zuleide Martins dos Santos
Prefeita Municipal de Pacajá
RG 2955216 - Segup/PA
CPF 073.104.632 - 34